



**POLÍTICA DE  
INTEGRIDADE E  
COMPLIANCE**



# SUMÁRIO

Estrutura de Compliance e Integridade	4
Principais Ações	9
Norma de Penalidades e Medidas Disciplinares	21
Acompanhamento da Legislação	22

## INTRODUÇÃO

Compliance é um conjunto de estruturas, regras e procedimentos implementados nas empresas com vistas a assegurar a conformidade do seu funcionamento à legislação, às suas normas internas e aos padrões éticos desejáveis para o mundo dos negócios que, uma vez implantado, orientará o comportamento da empresa no mercado em que atua, bem como a atitude dos seus colaboradores.

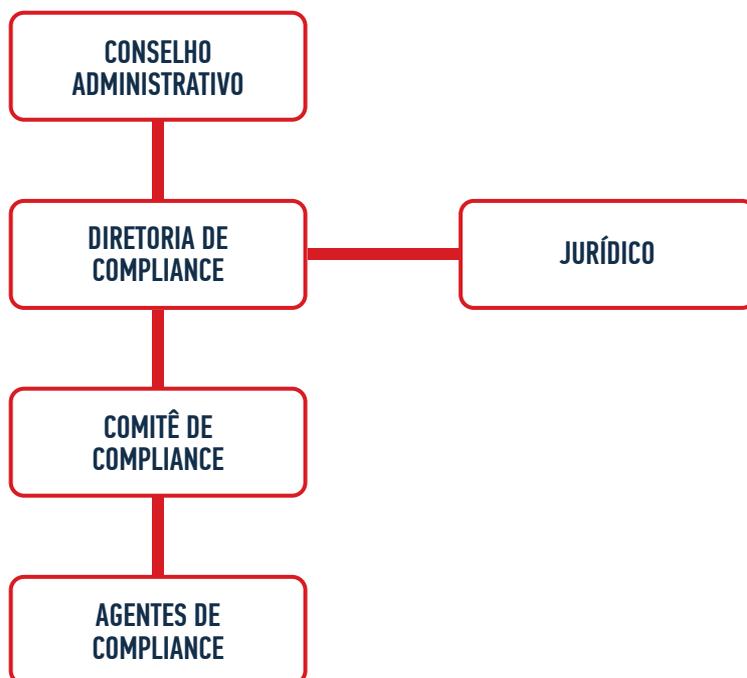
Suas ações se baseiam na análise de perfil da empresa, considerando os setores de mercado onde atua, sua estrutura organizacional, riscos inerentes ao seu negócio e todas as suas integrações com a sociedade.

Após o advento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que trouxe severas penalidades às pessoas jurídicas que incorram na prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, veio a necessidade de se normatizar as ações de integridade já adotadas pela empresa de forma a se combater mais fortemente as práticas de corrupção.

# ESTRUTURA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

As ações de Compliance e Integridade são pautadas nas melhores práticas nacionais e internacionais de governança, gestão de riscos e ética, e estão aderentes à legislação vigente, bem como às normas internas da empresa.

*Toda a estrutura de Compliance da CELI está ligada diretamente à Alta Administração, conforme o organograma abaixo.*



## ÁREAS DE APOIO ÀS AÇÕES DE COMPLIANCE

A atuação multissetorial é uma característica das ações de Compliance e Integridade da CELI. Cada equipe interna possui importantes responsabilidades dentro da estrutura executiva desenhada, como se exemplifica abaixo:

- **Auditoria Interna:** auxilia nas apurações das denúncias recebidas no Fale Conosco relativas a fraudes internas, bem como executa auditoria operacional recorrente em todos os processos e áreas da empresa;

- **Gestão Empresarial:** auxilia nas apurações de denúncias recebidas no Fale Conosco relativas a direitos humanos, ambiente de trabalho, meio ambiente e responsabilidade social. Além disso, é responsável pela elaboração e melhoria das diretrizes e de procedimentos internos;

- **Comunicação Interna e Externa:** trabalha na elaboração de campanhas internas, envio de comunicados e conscientização dos públicos internos e externos da importância do cumprimento de todas as ações de ética e transparência;

- **Suprimentos:** executa o processo de avaliação de fornecedores, considerando os aspectos operacionais, financeiros, qualidade, meio ambiente, saúde e segurança e responsabilidade social;

- **Planejamento Empresarial:** apoia-se no estabelecimento de estratégias e metas para o negócio em linha com as diretrizes de Compliance, qualidade, meio ambiente, saúde e segurança e responsabilidade social;

- **Agentes de Compliance:** multiplicam a cultura e as ações de Compliance e Integridade;

- **Tecnologia da Informação:** implementa as ações da Política de Segurança da Informação e é responsável pelos sistemas informatizados utilizados para controles internos;

- **Jurídico:** responsável pela interpretação legal de toda a legislação vigente e elaboração de minutas contratuais.



## COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é o órgão deliberativo que acompanha todas as ações de Compliance e Integridade da empresa. É responsável pelo acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial, treinamentos, disseminação e aplicação das regras instituídas no Código de Ética e Conduta, além disso, acompanha a implantação e manutenção do canal Fale Conosco, zelando pela preservação do anonimato e é responsável pela condução de quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas em qualquer área da empresa.



VIADUTO MANOEL  
CELESTINO CHAGAS



## AGENTES DE COMPLIANCE

---

Além de toda a estrutura dedicada a Compliance e Integridade, a atuação é ampliada com a definição dos Agentes de Compliance – colaboradores de diversas áreas de negócio e obras da CELI que, além de suas atividades ordinárias, desempenham o papel de multiplicar as ações, prezar pela manutenção da cultura de ética, integridade e transparência.

Os gestores da empresa foram convidados a indicar colaboradores que se enquadravam no perfil de Agente de Compliance e os indicados foram submetidos a um processo de validação considerando o histórico na organização, habilidades de comunicação e reputação ilibada.

*Os Agentes recebem treinamentos específicos e possuem um estreito contato com o comitê.*

A equipe executiva de Compliance tem completa autonomia na condução e implementação das ações, com acesso irrestrito à Alta Administração. Suas principais atividades incluem:

- Implementar e aprimorar as ações de Compliance e Integridade;
- Promover o desenvolvimento e aplicação de treinamento e conscientização para funcionários e terceiros;
- Promover a implementação dos sistemas de avaliação de parceiros;
- Propor políticas e procedimentos, assim como suas melhorias;
- Assessorar no acompanhamento e aprimoramento das políticas de conduta empresarial;

- Contribuir para a melhoria dos controles internos;
- Administrar o Fale Conosco;
- Esclarecer dúvidas relacionadas ao Código de Ética e Conduta e às principais Políticas da Empresa;
- Intermediar os contatos entre o Comitê de Compliance e demais áreas da empresa, sempre que necessário ou requerido;
- Operacionalizar o funcionamento do Comitê de Compliance e de seus trâmites;
- Dar andamento às deliberações/recomendações dos Comitês de Compliance.



**COMPLEXO VIÁRIO  
GOVERNADOR MARCELO DÉDA**

# PRINCIPAIS AÇÕES

As principais ações da política de Integridade que são praticadas e/ou estão sendo implantadas na Construtora Celi, visando atuar de forma transparente e ética no mercado de trabalho, são as seguintes:



**MANSÃO SEMEITEIRA PARK**

# 1 POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS

A CELI possui um conjunto de políticas e procedimentos padronizados e divulgados em seu Código de Ética e Conduta com o objetivo de conceder diretrizes para seus colaboradores. Todas as políticas, normas e procedimentos estão disponíveis em sua intranet e são geridas pela equipe de qualidade.

Auditorias internas são realizadas periodicamente para atestar o cumprimento das políticas e procedimentos internos. A CELI possui implantado um sistema de

gestão de documentos, compreendendo Normas, Políticas e Procedimentos, além do já mencionado Código de Ética e Conduta, todos disponíveis para acesso dos colaboradores e público externo.

Buscando uma resposta específica às situações com maior grau de especialidade, em suas normas podem ser encontradas políticas internas relacionadas às ações de Compliance e Integridade, conforme detalhado abaixo:

## **RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO**

Guia a conduta ética dos colaboradores perante o poder público e agentes públicos, nacionais ou estrangeiros.

## **RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

Define a conduta ética esperada dos colaboradores em processos de aquisição de bens, materiais e serviços.

## **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Estabelece as regras de segurança da informação adotadas pela CELI e pautadas por princípios éticos e legais.

## **GESTÃO DO CAIXA**

Orienta e estabelece diretrizes corporativas inerentes ao processo de gestão de caixa.

## **AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

Define diretrizes, orientações e regras gerais para o processo de aquisição de bens, serviços.

## **GESTÃO DE CONTRATOS DE SUBEMPREGADA**

Estabelece regras para contratação e gestão de serviços de subempreiteiro/prestador de serviço.

## 2 AVALIAÇÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A avaliação de riscos nas ações de Compliance e Integridade da CELI se baseia em três aspectos:

- **AVALIAÇÃO GERAL DE RISCOS:** a administração da CELI conduziu um mapeamento e identificação dos riscos gerais da empresa. Como resultado, temos a “Matriz de Riscos Corporativos”, documento que relaciona os principais riscos aos quais a empresa está exposta, bem como o impacto e a probabilidade de materialização.
- **AVALIAÇÃO DE RISCOS NO PROCESSO DE DESPESAS:** foi realizada uma avaliação detalhada de todos os riscos dos processos de suprimentos e finanças considerados

críticos para os negócios da empresa. Foi realizada uma série de visitas em unidades, vulnerabilidades foram apontadas e foram implantadas ações corretivas e preventivas para mitigação de riscos.

- **MATRIZ DE RISCOS – ATOS LESIVOS À LEI 12.846/13:** com base nos atos lesivos descritos na Lei 12.846/13, foram levantados os riscos e os controles internos que a CELI utiliza na mitigação dos riscos identificados. Este documento, submetido à auditoria de empresa independente, considera o conjunto de controles internos definidos para a mitigação dos riscos mapeados.



SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA MAMBU/  
BRANCO – BAIXADA SANTISTA

### 3 GESTÃO DE REQUISITOS LEGAIS

Com o objetivo de estar em conformidade com a legislação vigente, a CELI faz um monitoramento periódico dos requisitos legais aplicáveis em suas obras e no escritório central. No momento em que uma nova unidade entra em operação, são contratadas empresas especializadas e/ou escritório de advocacia para mapear os requisitos legais de acordo com o escopo de atividade. Todo o mapeamento é registrado em sistema informatizado e os requisitos legais são geridos com o objetivo de

mitigação de riscos.

A gestão dos requisitos legais dá origem aos indicadores de conformidade legais que mensuram a aderência das unidades em relação à legislação. O resultado apurado é registrado no painel de acompanhamento o geral da unidade. O processo de gestão de requisitos legais das unidades é formalmente auditado por empresa independente.

*Em complemento à gestão de requisitos legais, as diversas áreas corporativas concedem diretrizes para a atuação direta nas unidades sempre em conformidade com a legislação aplicável e vigente.*



PONTE SOBRE O RIO POXIM

## 4 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

As regras de conduta e os princípios deste programa de Compliance são objeto de contínua formação da equipe interna da empresa, desde a integração de novos colaboradores, até eventos periódicos de reciclagem sobre Compliance e novos processos necessitam estar na rotina de calendário da CELI.

Os colaboradores são submetidos a treinamentos eletrônicos e presenciais sobre o Código de Ética e Conduta da CELI, que traz a política comportamental que devem ser adotadas pelos mesmos principalmente na relação com os demais colaboradores, com fornecedores e principalmente com o Poder Público.

## 5 COMUNICAÇÃO

Podemos dividir a comunicação da política de integridade, bem como das condutas éticas da CELI em interna e externa.

### 5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA

O acultramento dos colaboradores para seu engajamento ao Programa de Compliance Integridade deve passar por uma contínua comunicação interna, para tanto a CELI se utiliza de ferramentas de endomarketing para divulgar o Compliance e seus benefícios ao público interno, bem como o seu Código de Ética e Conduta, tais como:

- Eventos e palestras;
- E-mails periódicos;
- Identidade visual do programa;
- Posicionamento público dos gestores;
- Integração dos novos funcionários;
- Divulgação das normas.



## 5.2 COMUNICAÇÃO EXTERNA

Tão relevante quanto a comunicação à equipe interna da empresa é a sua divulgação ao público externo. Fornecedores e clientes, bem como agentes externos ou representantes devem ser alertados sobre regras e limites adotados pela CELI. Por isso, a comunicação com os agentes externos é feita da seguinte forma:

- Publicação do Código de ética e Conduta no website da empresa;
- Inclusão de disclaimers em documentos (ex. propostas, contratos, assinaturas de e-mail);
- Adoção de práticas de relações institucionais;
- Disponibilização de cartilhas sobre o programa de integridade para fornecedores e parceiros.

Este procedimento visa mitigar riscos em seu processo de aquisição de bens, materiais e serviços.

A avaliação de fornecedores é realizada através do preenchimento de um questionário por parte dos fornecedores e do envio de documentação comprobatória, de acordo com o PG.SUP.02.

As perguntas ao fornecedor são estabelecidas pela equipe da CELI em função das necessidades e riscos do seu negócio. Com base nas respostas e análise dos documentos, elaborase um relatório completo, no qual o risco de realizar transações com este fornecedor (se houver) é quantificado e apontado para a equipe multidisciplinar da CELI.

O relatório finalizado é analisado e, caso surja alguma questão de risco médio e alto, as áreas participantes do processo (Financeiro, Suprimentos, Compliance e Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Responsabilidade Social) são responsáveis por analisar toda a documentação e aprovar (ou rejeitar) o cadastro da empresa nos sistemas internos de contratos e pagamentos.

## 6

## RELACIONAMENTO EXTERNO

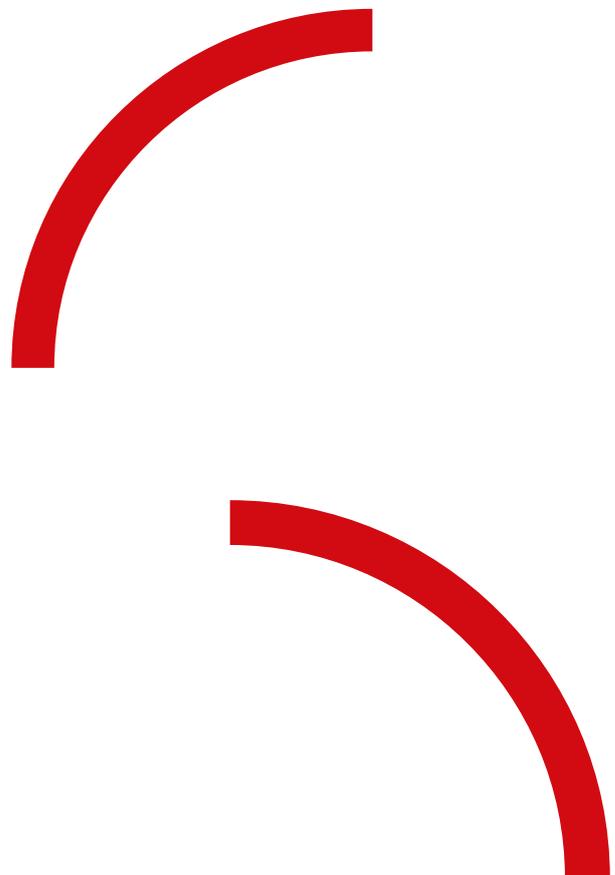
### 6.1 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

Os fornecedores possuem um papel importante nas ações de Compliance e Integridade.

Por meio do Suprimentos as empresas prestadoras de serviço e fornecedores de bens e materiais são comunicadas sobre o Código de Ética e Conduta e o uso do Fale Conosco, assim como as demais campanhas realizadas.

A Norma de Relacionamento com Fornecedores visa definir a conduta ética dos colaboradores da CELI em processos de aquisição de bens, materiais e serviços.

Os fornecedores são avaliados pela CELI levando em consideração aspectos financeiros, cumprimento a legislação vigente, operacionais, de Compliance, qualidade, meio ambiente, responsabilidade social e outros.



## 6.1.1 AVALIAÇÃO DE PARCEIROS EM SOCIEDADES

A CELI possui uma norma de avaliação prévia de parceiros antes do estabelecimento de um novo negócio, independentemente do modelo societário tais como sociedades de propósito específico (SPEs), joint-ventures, consórcios,

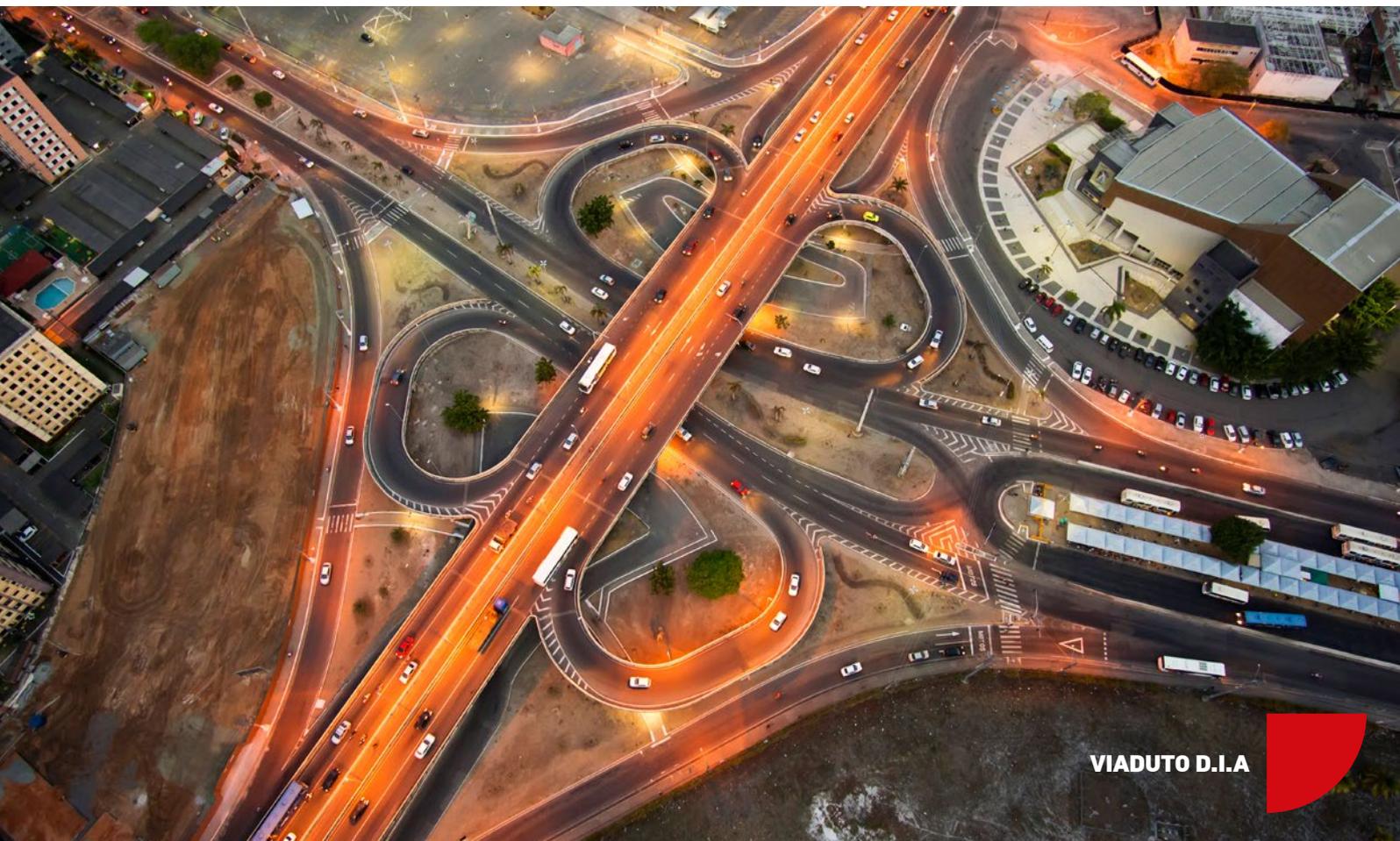
fusões e aquisições. O procedimento inclui uma série de avaliações jurídicas e financeiras de Compliance para verificar a existência de irregularidades por parte da Companhia objeto da parceria.

## 6.1.2 REVISÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As minutas contratuais de prestação de serviços firmadas entre a Construtora Celi e seus fornecedores foram revisadas e foi introduzida a cláusula contratual nomeada de Política de Integridade. De forma resumida, a mencionada cláusula estabelece que a empresa contratada declara que:

- Se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção;

- Conhece o Código de Ética e Conduta da CELI;
- Concorda em fornecer, caso necessário, informações de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção;
- A contratante CELI terá o direito de suspender ou rescindir o contrato caso surjam denúncias de violação a qualquer lei anticorrupção.



VIADUTO D.I.A

## 6.2 RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

*A CONSTRUTORA CELI PROÍBE  
E NÃO TOLERARÁ QUAISQUER  
ATOS DE CORRUPÇÃO E SUBORNO  
NO SEU RELACIONAMENTO COM  
O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE  
ATRAVÉS DE TERCEIROS.*

Tendo em vista a legislação brasileira, podem ser enquadrados como atos de corrupção e suborno ou contrários à administração pública:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Agente Público ou terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos lesivos à administração pública;
- (iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) Frustrar, fraudar, manipular, impedir, perturbar ou obter vantagem indevida em relação a licitações e contratos com a administração pública, ou criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para participar de tais licitações e contratos; e
- (v) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Algumas atividades no relacionamento com o poder público oferecem maiores riscos de conformidade, tendo em vista as proibições previstas nas legislações brasileiras e estrangeiras. Tais atividades incluem:

- (i) Oferta de presentes;
- (ii) Ofertas de entretenimento, hospitalidade, imagem e alojamento;
- (iii) Participação em licitações e contratos administrativos;
- (iv) Doações políticas;
- (v) Patrocínios e doações filantrópicas; e
- (vi) Transações com intermediários.



**MANSÃO LUCIANO  
BARRETO JUNIOR**

## 6.2.1 PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADE

Somente poderão ser concedidos brindes ou presentes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidos de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, sendo que em nenhuma hipótese presentes para agentes públicos poderão exceder R\$100,00 (cem reais) ou o equivalente em moeda local.

Entretenimento e hospitalidade devem ser interpretados como qualquer tipo de vantagem, incluindo serviços, favores, descontos, empréstimos, prêmios, melhoria ou upgrade

em bens ou serviços, refeições, transporte, viagem, hospedagem, festas, shows, eventos, entre outros.

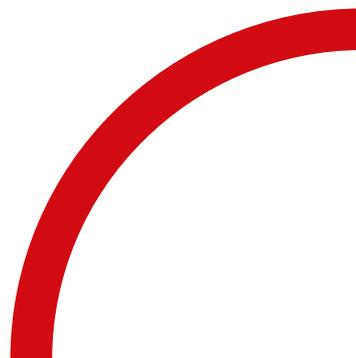
Entretenimento e hospitalidade de Agentes Públicos são permitidos em situações previstas nos contratos com entes públicos, como por exemplo, contratos de concessão, contrato de parceria público privado e contratos de obras podem prever que a CELI suporte despesas com fiscalização pelo agente público e, conseqüentemente, a empresa tenha que pagar passagens aéreas, hotéis e refeições relativas às atividades de fiscalização.



**FÓRUM  
GUMERSINDO  
BESSA**

## 6.2.2 DOAÇÕES POLÍTICAS

Doações políticas são proibidas pela Construtora Celi. Entretanto, seus colaboradores poderão fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação aplicável e sem qualquer envolvimento da CELI.



## 6.2.3 PATROCÍNIOS E DOAÇÕES FILANTRÓPICAS

Projetos de reputação e respeitabilidade reconhecidos, sejam de cunho educacional, esportivo, cultural ou filantrópico, assim como patrocínios de atividades cujos valores sejam compatíveis com os princípios do código, fazem parte do compromisso de responsabilidade social da Construtora Celi.

Apesar de possuir um projeto social próprio, o Instituto Luciano Barreto Júnior, criado

em 2003, órgão sem fins lucrativos, que inclui alunos de baixa renda e possibilita recriar os acessos para serem cidadãos mais conscientes e buscarem oportunidades dignas de trabalho, a CELI também apoia projetos externos através de patrocínios e doações filantrópicas, que somente poderão ser realizados mediante aprovação prévia, por escrito, do Comitê de Compliance.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DE SERGIPE

## 7 CANAL DE DENÚNCIAS – FALE CONOSCO

A CELI desenvolveu um canal de denúncias, o Fale Conosco, como uma forma de proteção da empresa, pelo qual recebemos as reclamações referente as infrações às normas internas e externas para que sejam avaliadas e punidas pelo Comitê de Compliance.

O canal pode ser acessado por uma série de formatos, com a garantia de confidencialidade total do autor da denúncia conforme abaixo:

- **SITE EXTERNO** ([www.celi.com.br](http://www.celi.com.br)) – disponível para toda a sociedade, incluindo seus

funcionários, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana. Os incidentes são redigidos pelo denunciante. O canal é acessado por meio da página inicial, na seção “Fale Conosco”;

- **SITE INTERNO** – disponível para todos os funcionários por meio de acesso à intranet da Companhia, esta forma de acesso está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana. Os incidentes são redigidos pelo denunciante.



# NORMA DE PENALIDADES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Caso sejam identificadas violações ao Código de Ética e Conduta e políticas internas, medidas disciplinares são aplicadas de acordo com a gravidade do ato cometido.

Para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, nosso regime disciplinar prevê penalidades tais como advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, de acordo com a gravidade do caso, sendo vedada a aplicação de advertência verbal.

Todas as denúncias são recebidas pelo Comitê de Compliance para análise e aplicação da penalidade adequada ao caso em conjunto com a Alta Administração.

Nenhum membro do Comitê tem permissão para apagar ou editar a

denúncia recebida.

O tratamento das denúncias é acompanhado mensalmente durante as reuniões ordinárias do Comitê de Compliance, que é responsável por recomendar a aplicação de medidas disciplinares em casos de comprovação de violação do Código de Ética e Conduta. O processo de conclusão dos incidentes recebidos é formalizado e documentado por meio da ferramenta de administração do Fale Conosco e os relatórios de conclusão das investigações são arquivados pela área de Compliance.

A CELI possui uma normas que estabelecem, de maneira formal, as medidas disciplinares aplicáveis nos casos de violação ao Código de Ética e Conduta.

# ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO

A CELI acompanha e obedece o disposto nas legislações vigentes, de forma que qualquer alteração das legislações são prontamente atendidas pela empresa, mantendo assim o programa de integridade relevante e efetivo, pois as mudanças regulatórias podem alterar os riscos de conformidade aos quais a empresa está exposta e impactar os processos e controles internos implantados, gerando não conformidades.

Destacam-se abaixo as principais normas que balizam a conduta da CELI:

- Código de Ética e Conduta;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal;
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto-Lei nº 8.420/2015;
- Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência);
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Leis Trabalhistas e de Segurança do Trabalho;
- Leis de Proteção Ambiental;
- Leis de Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Leis de Propriedade Industrial e Intelectual;
- Leis de Defesa do Consumidor;
- Leis de Privacidade de Dados.



w w w . c e l i . c o m . b r



construtoraceli



celiconstrutora